



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8929/2021

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE
LEI 8246/2021.

Art. 1º Fica substituído na sua totalidade o texto do Projeto de Lei 8246/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: VEDA EXPRESSAMENTE A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E BANCAS EXAMINADORAS DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS A UTILIZAÇÃO EM CURRÍCULOS ESCOLARES E EDITAIS DE NOVAS FORMAS DE FLEXÃO DE GÊNERO E DE NÚMERO DAS PALAVRAS DA LÍNGUA PORTUGUESA EM CONTRARIEDADE ÀS REGRAS GRAMATICAIS CONSOLIDADAS

Art. 1º É garantido aos estudantes do município de Petrópolis o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no município de Petrópolis, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3º Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos e comunicações institucionais dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei entende-se por "linguagem neutra", toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º Os materiais didáticos adotados pelo sistema de ensino municipal não poderão estar em desconformidade com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada de acordo com a reforma ortográfica ratificada pela Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 5º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de

realidade e que, no fundo, tem como objetivo principal provocar caos amplo e generalizado nos conceitos linguísticos para que, em se destruindo a língua, se destrua a memória e a capacidade crítica das pessoas.

É possível salientar, ainda, que a ONU prevê, catalogados, mais de 20 gêneros, o que ocasionaria uma profunda confusão na língua caso se pretenda a inclusão de todos na língua portuguesa. Isso seria um equívoco, pois já temos na língua uma classe que denomina “tudo”. Ademais, surgiriam dificuldades graves na transmissão dessa casuística inovação, especialmente a adultos e idosos, que já estão adaptados ao vernáculo, a gerar mais exclusão do que inclusão.

A linguagem neutra (também chamada de linguagem não binária) atende à demanda de ativistas pela neutralização da língua. No entanto, tal linguagem é rechaçada por autores renomados sobre a língua portuguesa, como Evanildo Bechara^[1], Cíntia Chagas^[2], Katia Simone Benedetti e Carlos Nougé.

Evanildo Bechara, ocupante da cadeira 33 da Academia Brasileira de Letras e coordenador da 6ª edição do Volp, explica que a criação de um gênero neutro em língua portuguesa é uma impossibilidade normativa pois a estrutura do português não suporta um gênero neutro. Outro problema é que as soluções encontradas para expressar o gênero neutro atrapalham a leitura de pessoas com dislexia e a comunicação de deficientes auditivos, ou seja, embora se pregue a criação de uma linguagem neutra como instrumento de inclusão, na verdade, sua adoção provocaria a exclusão de pessoas com deficiência.

A professora Cíntia Chagas, por sua vez, aponta que defender a linguagem neutra significa ignorar a própria história da língua, já que o no latim, do qual é derivado o idioma português, há os gêneros masculino, feminino e neutro. No entanto, na passagem do latim para o português, o que era neutro virou masculino. Por isso escreve-se, por exemplo, que ‘todos estão felizes’ quando se trata de masculino e feminino. Não é preciso escrever ‘todos e todas’, porque o que era neutro no passado tornou-se gênero masculino”. Defender a linguagem neutra significa ignorar a própria história da língua.

A linguagem neutra tampouco encontra guarida no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e nas gramáticas elaboradas nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). De modo que se trata de uma inovação dissociada das melhores práticas da língua e da norma culta, produzindo dificuldades de comunicação para idosos, disléxicos e pessoas com deficiência.

Por fim, no que tange a competência para legislar sobre a matéria em questão, compete ao Município “baixar normas complementares para seu o seu sistema de ensino”, conforme se infere da leitura do Art. 11, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/1996.

Por todo o exposto, muito respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que seja, ao final, deliberado e aprovado na devida forma regimental.

[1] <https://istoe.com.br/a-lingua-sob-pressao/>

[2] <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/museu-lingua-portuguesa-reabre-nova-fase-inguagem-neutra/#ancora-1?ref=link-interno-materia?ref=link-interno-material>

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
Vereador

Mauro Muj Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vereador

Marcelo Lessa

MARCELO LESSA
Vereador